

9.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, estado civil, naturalidade, número, arquivo de identificação e data de validade do bilhete de identidade, residência e número de telefone);

b) Categoria profissional e indicação do serviço a que se encontra vinculado, natureza do vínculo e antiguidade na carreira, na categoria e na função pública;

c) Pedido de admissão ao concurso a que se habilita, com a identificação do mesmo mediante referência ao número, à data e à página do *Diário da República* onde se encontra publicado este aviso;

d) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne todos os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, a qual dispensa a apresentação dos documentos comprovativos da sua posse;

e) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento.

9.2 — Para além do requerimento, deverão ainda instruir o processo de candidatura os seguintes documentos:

a) Declaração, actualizada, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, a qual comprove, inequivocamente, a posse dos requisitos especiais mencionados no n.º 6.2;

b) Três exemplares do currículo profissional, datados e assinados, contendo os comprovativos dos factos neles mencionados.

10 — A não instrução do processo de candidatura de acordo com o estipulado neste aviso implicará a exclusão do candidato.

11 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas nos serviços de âmbito sub-regional desta Sub-Região de Saúde, sítos no Largo de Paulo Orósio, 2.º, Braga.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Teresa Araújo Marques, assessora principal da carreira técnica superior de serviço social da Sub-Região de Saúde de Braga.

Vogais efectivos:

Maria da Graça Monteiro Raposo, assessora principal da carreira técnica superior de serviço social da Sub-Região de Saúde de Braga, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Elizabeth Maria Pereira Sabença, assessora principal da carreira técnica superior de serviço social da Sub-Região de Saúde de Braga.

Vogais suplentes:

Nair Armanda Ribeiro Pinto Lopes Correia, assessora principal da carreira técnica superior de serviço social do Hospital da Senhora da Oliveira, Guimarães, E. P. E.

Adília Prazeres Valença Pinto Ferreira Pereira Lemos, assessora principal da carreira técnica superior de serviço social do Hospital de São João de Deus, E. P. E., Vila Nova de Famalicão.

28 de Setembro de 2006. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*.

Despacho n.º 22 538/2006

Por despacho de 21 de Setembro de 2006 da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte, foi autorizado o pedido de transferência da enfermeira graduada Maria Idalina Marques Rocha do quadro de pessoal do Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso para o quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde de Braga, Centro de Saúde de Famalicão II. (Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

10 de Outubro de 2006. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*.

Direcção-Geral da Saúde

Rectificação n.º 1646/2006

Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 20 938/2006 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 13 de Outubro de 2006, a p. 21 965, rectifica-se que onde se lê «Hospital de São João, E. P. E.» deve

ler-se «Direcção-Geral da Saúde» e onde se lê «vacatura do cargo.» deve ler-se «vacatura do cargo, podendo a nomeada optar pelo vencimento da sua categoria de origem, nos termos do n.º 3 do artigo 31.º da lei citada.».

23 de Outubro de 2006. — A Chefe de Repartição, *Maria de Lourdes Barquinha*.

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha

Despacho n.º 22 539/2006

Por deliberação do conselho de administração deste Centro Hospitalar de 11 de Outubro de 2006, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e de harmonia com o disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no uso da faculdade conferida pelo despacho n.º 16 465/2006, de 21 de Julho, da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 14 de Agosto de 2006, o conselho de administração do Centro Hospitalar das Caldas da Rainha delibera delegar e subdelegar no director clínico Dr. Manuel Simões Pereira Nobre, com a faculdade de subdelegar, a pratica dos seguintes actos:

1 — Por delegação (no que diz respeito aos grupos de pessoal médico):

1.1 — Autorizar as escalas de trabalho específico e autorizar os respectivos pedidos, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

1.2 — Justificar as faltas dadas ao abrigo dos artigos 66.º e 67.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, por motivo de casamento, maternidade ou paternidade, adopção, assistência a familiares doentes e falecimento de familiares e as abrangidas pelo Estatuto do Trabalhador-Estudante;

1.3 — Justificar as faltas dos funcionários e agentes dadas para tratamento ambulatorio e por isolamento profiláctico e as que ocorram por motivos que não lhes sejam imputáveis;

1.4 — Justificar as faltas dadas por nascimento e as para consultas pré-natais e amamentação, nos termos dos artigos 24.º e 25.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.5 — Autorizar as faltas para doação de sangue e justificar as faltas dadas por socorrismo, de acordo com a legislação aplicável;

1.6 — Mandar verificar o estado de doença comprovada por atestado médico e requisitar médico à ADSE para esse fim;

1.7 — Mandar submeter os funcionários e agentes à junta médica, nos termos dos artigos 36.º, 37.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.8 — Autorizar os pedidos de apresentação à junta médica da Caixa Geral de Aposentações;

1.9 — Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;

1.10 — Exarar o visto nas relações mensais de assiduidade;

1.11 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes realizadas no País;

1.12 — Autorizar o abono do vencimento do exercício perdido por motivo de doença ou serviços mínimos de acordo com a legislação em vigor;

1.13 — Autorizar a atribuição de fardamentos.

2 — Por subdelegação:

2.1 — Autorizar as comissões gratuitas de serviços até ao limite de 15 dias por ano civil para participação em cursos, seminários, encontros, jornadas ou outras acções de formação de idêntica natureza realizadas no estrangeiro;

2.2 — Autorizar os termos de responsabilidade dos meios complementares de diagnóstico e terapêutica no âmbito do n.º 2 do artigo 8.º do despacho n.º 24/94, de 9 de Junho;

2.3 — Autorizar a acumulação de funções públicas por médicos, nos termos do previsto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

2.4 — Fica o director clínico autorizado a subdelegar nos seus adjuntos/directores de serviço, total ou parcialmente, os poderes acima especificados.

3 — Este despacho produz efeitos desde 1 de Abril de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos que no âmbito dos poderes delegados tenham sido praticados pelos referidos dirigentes.

20 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *Vasco Rui Rodrigues de Noronha Trancoso*.